

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Financeira com a ASSOCIAÇÃO LUTERANA BENEFICENTE DE VALÉRIO, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a serem repassados mensalmente até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. A entidade conveniada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Finanças os seguintes documentos visando à formalização do convênio:

- a) Requerimento solicitando a celebração do Convênio assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia dos Estatutos devidamente registrado em Cartório, acompanhado de Ata de eleição e Posse da última Diretoria registrada em Cartório;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- e) Indicação do nº. da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio, devendo tal conta, obrigatoriamente, apresentar saldo anterior zero;
- f) Certidão Negativa de débito – CND, perante o INSS;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal.

Parágrafo Único. A conveniada estará impedida de receber repasses de recursos se estiver em débito com prestação de contas perante o Município.

Art. 4º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei.

Art. 5º. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional natureza especial no orçamento do município, observados os regulamentos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como proceder, se necessário, às alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

§ 1º. O crédito que trata o “caput” acima será de R\$ 250.000,00.

§ 2º. O presente crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério

710 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0049 – Agentes Comunitários de Saúde

2.087 – Manutenção dos Serviços do Programa de Agente Comunitário de Saúde – ACS, através da Associação Luterana Beneficente.

3.3.3.50.41.00000 – Contribuições.....R\$ 250.000,00

§ 3º. Para a abertura do crédito especial, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério

710 - Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0049 – Agentes Comunitários de Saúde

2.062 – Manutenção dos serviços do Programa de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

3.3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 110.000,00

3.3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério

710 - Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0053 – Saúde da Família

2.068 – Manutenção do Programa da Saúde da Família - PSF

3.3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 06 de maio de 2008.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças